

STF invalida aumento de nota em concurso para residentes e nascidos na Paraíba

22/12/2023

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal invalidou uma lei da Paraíba que dá um bônus de 10% na nota obtida por pessoas nascidas e residentes no estado que prestem concurso para a área de segurança pública. A decisão se deu em sessão virtual, no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Procuradoria-Geral da República.

De acordo com a Lei estadual 12.753/2023, a bonificação deve constar expressamente dos editais dos concursos para as Polícias Civil, Militar e Penal e para o Corpo de Bombeiros Militar.

Em seu voto pela procedência do pedido, o relator da matéria, ministro Gilmar Mendes, entendeu que a norma é ilegítima por atribuir aos paraibanos residentes no estado tratamento jurídico diferenciado, o que viola o princípio constitucional da igualdade. Para o decano do STF, o tratamento desigual também afronta dispositivos constitucionais que vedam distinções entre brasileiros e o preconceito decorrente de critério de origem.

Segundo o ministro, distinções entre candidatos só são admitidas em razão de interesse público ou da natureza e das atribuições do cargo ou emprego a ser preenchido. O relator destacou também a arbitrariedade da distinção, levando em conta a situação de alguns dos residentes da Paraíba, muitas vezes de longa data, mas vindos de outras unidades da federação, ou mesmo de paraibanos que residem em outros estados. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Gilmar Mendes ADI 7.458

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-22/stf-invalida-aumento-de-nota-em-concurso-para-residentes-e-nascidos-na-paraiba/>

Reprodução



Lei paraibana sobre concursos é inconstitucional, segundo o STF